

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO E CESSÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO
DE PROCESSOS SELETIVOS**

Pelo presente instrumento, as partes, abaixo qualificadas, de um lado:

a) **PRO-MUNICÍPIO SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.650.636/0001-03 com sede na Rua Henriqueta Galeno, nº 85, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-420, representada neste ato por seu titular João do Nascimento Lima, portador da cédula de identidade 1759 (CORECON/CE), inscrito no CPF sob nº 091.116.623-87, doravante denominada, simplesmente, ("Cedente").

e de outro

b) **IGB PROMUNICÍPIO (PRO-MUNICÍPIO NORDESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.702.661/0001-73, com sede na Rua Fiscal Vieira, nº 3935, Sala 02, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60120-170, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Marcos Antônio do Nascimento Lima, inscrito no CPF sob o nº. 205.007.263-53, doravante denominada, simplesmente, ("Cessionária").

e ainda,

c) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, Nº 485, Curado Recife/PE, neste ato, representada por seu Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 970291556-92 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada, simplesmente, ("HMR");

d) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC**, na condição de Gestora da **UPAE ARRUDA** associação civil de direito privado e fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, bairro do Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-100, neste ato, representada por seu Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, acima já qualificado, doravante denominada, simplesmente, ("Contratante");

e) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de Gestora do **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0006-48, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n.º

+


F.BA

1351, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, com sede na Rodovia BR-101 Sul, S/N, Curado Recife/PE, neste ato, representada por seu Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, acima já qualificado, doravante denominada, simplesmente, ("Contratante");

f) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de Gestora da **UPAE ARCOVERDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, Nº 491, Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP 56517-100, neste ato, representada por seu Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, acima já qualificado, doravante denominada, simplesmente, ("Contratante");

g) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de Gestora da **UPAE BELO JARDIM**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0003-03, com sede na Rodovia BR 232 Km 185, S/N, Bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, neste ato, representada por seu Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, acima já qualificado, doravante denominada, simplesmente, ("Contratante");

h) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de Gestora da **UPAE CARUARU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0006-48, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1351, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato, representada por seu Superintendente Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, acima já qualificado, doravante denominada, simplesmente, ("Contratante");

Cedente, Cessionária e Contratante doravante denominadas conjuntamente "Partes" e individualmente "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Cedente e o HMR firmaram, em 01/11/2018, contrato para a prestação de serviços para realização de processos seletivos ("Contrato");
- (ii) a Cedente externou ao HMR, sua intenção em transferir suas obrigações para a Cessionária;
- (iii) HMR, Cedente e Cessionária estão em comum acordo para que sejam transferidos à Cessionária os direitos e obrigações assumidos pela Cedente no Contrato;
- (iv) as Partes tem interesse em prorrogar o prazo do Contrato cedido;
- (v) as demais unidades geridas pela SPCC têm interesse em aderir a contratação dos serviços objeto deste Contrato,

+

ASSESSORIA JURÍDICA
HCP

F.B.T

Resolvem, as Partes, celebrarem o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO E CESSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cedente cede e transfere à Cessionária, de modo irrevogável e irretratável, todas as obrigações e direitos contraídos relativos ao Contrato. As Partes concordam que a cessão ora realizada, produzirá seus efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cessionária adere, aceita e ratifica, em todos os seus termos e condições do Contrato, substituindo e sucedendo a Cedente a partir da assinatura do presente instrumento, em todas as obrigações e direitos nos termos no Contrato. A Cessionária assumirá, doravante, todos as obrigações e se sub-rogará em todos os direitos da Cedente na condição de parte do Contrato, incluindo os fatos e atos ocorridos anteriormente a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cessionária será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços contratados no âmbito do Contrato, responsabilizando-se por sua correta execução e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA: Cedente e Contratante outorgam-se, neste ato, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação às obrigações do Contrato, declarando, de forma expressa, nada mais deverem uma à outra, no presente e no futuro, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: A Cedente declara ser responsável, de forma subsidiária, pelo cumprimento das obrigações não cumpridas pela Cessionária nos termos do Contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato por um período adicional de 12 (doze) meses contados, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Fica estabelecido que o Contrato será renovado automaticamente por períodos adicionais de 12 (doze) meses, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA- ADESÃO UNIDADES GERIDAS: As unidades geridas pela SPCC, a saber, **UPAE ARRUDA, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, UPAE ARCOVERDE, UPAE BELO JARDIM e UPAE CARUARU**, aderem ao presente Contrato e passam a figurar como



F. Bit

Contratantes, ratificando todos os termos do Contrato, aderindo em todas as obrigações e direito.

CLÁUSULA OITAVA: Todas as demais condições e termos do Contrato não alteradas por meio deste instrumento de cessão são neste ato ratificadas pelas Partes, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, sucessores e cessionários autorizados a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA: As Partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos jurídicos e de direito, contendo cada via a assinatura das partes e das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Recife/PE, 04 de outubro de 2019.

Filipe Costa Leandro Bitu

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC

UPAE ARRUDA

HOSPITAL DA MULHER DO
RECIFE

UPAE ARCOVERDE

UPAE BELO JARDIM

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
Filipe Costa Leandro Bitu

UPAE CARUARU

João do Nascimento Lima
PRO-MUNICÍPIO SERVIÇOS EIRELEI
João do Nascimento Lima

Marcos Antônio do Nascimento Lima
IGB PROMUNICÍPIO (PRO MUNICÍPIO
NORDESTE)
Marcos Antônio do Nascimento Lima

TESTEMUNHAS:

Jéssica Simone Lins da Silva
Nome: JÉSSICA SIMONE LINS DA SILVA
CPF: 704.377.244-33

Claudio Jose Triva Mesquita
Nome: CLAUDIO JOSE TRIVA MESQUITA
CPF: 362.530.143-15

